



ESTADO DE GOIÁS

## Camara Municipal de Araguaina

AUTOGRFO DE LEI Nº 338/76

"Autoriza a Celebrar convênio com a campanha Nacional de alimentação escolar e cria o setor Municipal de alimentação escolar SEMAE e da outras providências."

A Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, por seus membros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termos de ajuste com o Ministério da Educação e Cultura, Campanha de Alimentação Escolar-C.N.A.E, prevendo-se a sua participação para o recebimento de Assistência Técnica, Materiais e alimentos destinados à execução no Município do Programa de Educação Nutricional e Alimentação Escolar.

### Parágrafo Único

Os Termos de ajuste vigorará até 31 de Dezembro de 1.976 ficando o Poder Executivo autorizado a sua renovação necessária anualmente.

Art. 2º - Fica criado a Unidade Administrativa e Estrutural da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar, S.E.M.A.E, que será o órgão encarregado do Planejamento, execução e controle a nível municipal do Programa de Educação Nutricional e Alimentação Escolar, seguindo orientação Técnica Administrativa do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar por Decreto, funções gratificadas, cargos em comissão ou Empregos da Orientadora de Programa e Merendeiras, para comporem o quadro pessoal do S.E.M.A.E. respeitadas as condições de convênio específico que será assinado com o órgão próprio do Ministério da Educação e Cultura.





ESTADO DE GOIÁS

## Camara Municipal de Araguaina

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, destinado á cobertura das despesas com implantação e manutenção de S.E.M.A.E, assim como ás demais despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina, aos 8 dias do mes de juho de 1.976.

*Antonio Raymundo*  
Antonio Raymundo  
Presidente